

MINUTA



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

TERMO ADITIVO

Processo nº 25048.000404/2022-00

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Unidade Gestora: [257036]

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 17/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ACF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A **UNIÃO**, por intermédio do **Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul**, pertencente à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde/MS, com sede em Campo Grande/MS, à Rua Alexandre Fleming, nº 2.007, Vila Bandeirante, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.544/0047-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador Distrital, Sr. **LINDOMAR FERREIRA**, nomeado pela Portaria nº 1.739, de 4 de outubro de 2023, publicada no DOU nº 196, de 16 de outubro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 608.848.431-49, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.851.204/0001-20**, estabelecida à Rua Santa Dorotéia, nº 126, Bairro Vila Oliveira, CEP 79005-630, Campo Grande/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **EUSTÁQUIO JEOVAN DE FIGUEIREDO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 975395 expedida pela SEJUSP/MS e CPF nº 128.457.446-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 25048.000404/2022-00, e o resultado final da Tomada de Preços nº 04/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **PRORROGAR** o prazo de execução e vigência do objeto contratual nº 17/2022, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, relativo à execução de obra de engenharia com o objetivo de promover a **Ampliação e**

Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água da Aldeia Babaçu, localizada no município de Miranda/MS - Polo Base de Miranda, adstrita ao Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul (DSEI/MS).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato contemplando-se, nesta ocasião, o período de **30/12/2024 a 30/12/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do contrato é **R\$ 1.336.081,25** (um milhão trezentos e trinta e seis mil oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Os reajustes de valores se dará por apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5.2. Programa de Trabalho: 211047, Elemento de Despesa: 449051, Fonte de Recursos: 6153000000.

5.3. Subcláusula Primeira - As despesas dos exercícios subsequentes serão indicadas a créditos orçamentários e empenhos futuros, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Eustáquio Jeovan de Figueiredo, Usuário Externo**, em 03/12/2024, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindomar Ferreira, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 04/12/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044752435** e o código CRC **DA518940**.

Referência: Processo nº 25048.000404/2022-00

SEI nº 0044752435

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/MS
Rua Alexandre Fleming, nº 2.007 - Bairro Vila Bandeirantes, Campo Grande/MS, CEP 79006-570
Site - www.saude.gov.br